

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

As tampinhas plásticas de garrafas e outros recipientes podem ter um destino bem mais nobre do que o despejo no lixo ou diretamente na natureza, o que prejudica o meio ambiente.

Em nossa região existem alguns projetos sociais e ONGs que incentivam a doação de tampas de garrafas e outros objetos como tampas de remédios, vitaminas, pastas de dentes e alimentos, que são depois vendidas para reciclagem. O valor arrecadado serve para a compra de cadeiras de rodas e alimentos, e para a realização de projetos de economia solidária, dentre outros.

Esses projetos não são destinados à arrecadação de tampinhas PET, mas de qualquer tampinha de plástico com rosca, o que aumenta muito mais a possibilidade de arrecadação.

Todos nós podemos nos engajar. Recentemente, com a ajuda de servidores desta Casa de Leis, foram destinadas algumas dezenas de milhares de tampinhas para a aquisição de cadeira de rodas e outros equipamentos para mobilidade do nosso querido Miguel Romay, e alimentação aos assistidos pelo Projeto "Tampa Amiga".

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 117/19 - DOCUMENTO N.º 3558/19

Dispõe sobre o "Projeto Tampinha Solidária", destinado à arrecadação de tampinhas plásticas e lacres de alumínio para doação a entidades e organizações sociais no Município de São Vicente.

Art. 1.º - Fica criado o "Projeto Tampinha Solidária", destinado à arrecadação de tampinhas plásticas e lacres de alumínio.

Art. 2º - Todas as doações arrecadadas serão oferecidas a entidades governamentais e não governamentais e organizações sociais, ou distribuídos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 3 de outubro de 2019.

a) WILSON CARDOSO